CONTRATO Nº 162/2021 – SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **R. N. LOPES MONTEIRO - ME**, para prestação de serviços de confecção de móveis planejados, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Srº. **James Rodrigues dos Santos**, domiciliado na Rua São José, n°1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 991.443.013-91, nomeado através da Portaria de Nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **R. N. LOPES MONTEIRO - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 69.628.139/0001-80, sediada na Rua Doutor Antônio Pedreira Martins, nº 5707, Bairro Alto Alegre, Teresina-PI, representado pelo Sr. Jose Valderi Lopes Monteiro, CPF: 337.494.503-15, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para prestação de serviços de confecção de móveis planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 001/2021 e Processo nº 040.0000015/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 016/18, e pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de móveis planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE FLORIANO-PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. Os prazos para a entrega dos moveis, quando solicitados, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, considerando que a Contratante considerará o serviço executado quando todos os móveis estiveram sidos montados e aprovados.

3. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O fornecimento dos serviços somente poderá ser realizada, mediante a apresentação da Ordem de Serviço.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega/instalação dos objetos, desde a origem até o destino final, bem como a montagem, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os objetos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

12. A prestação dos serviços será de forma única.

13. **Os móveis, mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé da CONTRATADA ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor**).

14. Não serão aceitos os móveis ou serviços fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital da Licitação.

16. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

17. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

17.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

17.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 131.694,11 (Cento e trinta e um mil, Seiscentos e noventa e quatro reais, e Onze centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo:

BLOCO I (TÉRREO)				
DESCRIÇÃO	**MARCA**	**QUANT**	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ARMÁRIO ESCRITÓRIO - ARMÁRIO EM MDF COM PORTAS DE ABRIR COM ACABAMENTO CAIXAS E CONTORNOS MELAMINICO NA COR BRANCO, SENDO PORTAS COM TOM MELAMINICO AMADEIRADAS (6 PORTAS) COM PUXADORES EMBUTIDOS NA COR FOSCO DO TIPO PERFIL.TAMPO ESPESSURA 3CM, LARGURA MÓVEL 2,10MTS, PROF. MÓVEL 0,45CM.	ARQUIPLAN	01	R$ 1.343,08	R$ 1.343,08

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

ARMÁRIO ESCRITÓRIO - ARMÁRIO EM MDF COM PORTAS DE ABRIR COM ACABAMENTO CAIXAS E CONTORNOS MELAMINICO NA COR BRANCO, SENDO PORTAS COM TOM MELAMINICO AMADEIRADAS (4 PORTAS) COM PUXADORES EMBUTIDOS NA COR FOSCO DO TIPO PERFIL.TAMPO ESPESSURA 3CM, LARGURA MÓVEL 1.50MTS, PROF. MÓVEL 0,45CM.	ARQUIPLAN	01	R$ 1.083,89	R$ 1.083,89
BANCADA EM MDF NA COR AMADEIRADA COM SAIA INFERIOR NA COR BRANCA, FORMATO L COM GAVETEIRO CAIXA NA COR BRANCA COM FRENTES DAS GAVETA S TOM MELAMINICO NA COR AMADEIRADA DIMENSÃO:1,80 LARG.PROF:0,60 ALT:0,75 SAPATAS REGULADORAS.	ARQUIPLAN	01	R$ 741,35	R$ 741,35
BANCADA EM MDF NA COR MADEIRADA COM SAIA INFERIOR NA COR BRANCA, FORMATO L COM GAVETEIRO CAIXA NA COR BRANCA COM FRENTES DAS GAVETA S TOM MELAMINICO NA COR BRANCA DIMENSÃO:1,80 LARG.PROF:0,60 ALT:0, 75.SAPATAS REGULADORAS.	ARQUIPLAN	01	R$ 704,49	R$ 704,49
BANCADA EM MDF COM ACABAMENTO MELAMINICO NA COR BRANCO ESPESSURA 3CM, LARG:1,25, ALTURA 0,75, PROF:0,60 COM 2 GAVETAS EMBUTIDAS PUX.PERFIL FOSCO.	ARQUIPLAN	06	R$ 790,24	R$ 4.741,44
MÓVEL LARGURA 0,90CM ACABAMENTO MELAMINICO NA COR BRANCO, ESPESSURA 3CM, ALTURA 0,80 CM CABERTO COM PRATELEIRA E SAPATAS.	ARQUIPLAN	01	R$ 540,81	R$ 540,81
MESA EM MDF COM ACABAMENTO MELAMINICO NA COR AMADEIRADA COM SAIA CENTRAL LARG:2,70MTS, ALT:0,75CM, PROF:0,70 CM COM SAPATAS, PAINEL TV LARG:0,80, ALT:1.85; ACABAMENTO MELAMINICO AMADEIRADO.	ARQUIPLAN	01	R$ 1.462,32	R$ 1.462,32
MÓDULO NICHO NA COR BRANCO, ALT:0,35, LARG:0,80, PROF:0,30 SENDO 2 DELES PORTAS BASCULANTES NA COR TOM AMADEIRADO COM PUXADORES EMBUTIDOS DO TIPO PERFIL.	ARQUIPLAN	26	R$ 585,14	R$ 15.213,64
MESA EM MDF COM ACABAMENTO MELAMINICO NA COR AMADEIRADA ESPESSURA 3CM, COM SAIA EM MDF LARG:2,50 MTS.MESA COM 0,60 CM LARGURA, ALT:0,75 CM, MESAS MÓVEIS.	ARQUIPLAN	02	R$ 1.073,16	R$ 2.146,32
TOTAL GERAL BLOCO I				**R$ 27.977,34**

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

BLOCO III (TÉRREO)				
DESCRIÇÃO	**MARCA**	**QUANT**	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BANCADA EM MDF COM ACABAMENTO MELAMINICO NA COR AMADEIRADA ESPESSURA 3CM, LARG:1,25, ALTURA 0,75, PROF:0,60 COM 2 GAVETAS EMBUTIDAS PUX.PERFIL FOSCO.MÓVEIS BANCADAS COM SAPATAS REGULADORAS.	ARQUIPLAN	04	R$ 531,16	R$ 2.124,64
MÓDULO NICHO COM ACABAMENTO MELAMINICO NA COR BRANCO, ALT:0,35, LARG:0,80, PROF:0,30.	ARQUIPLAN	04	R$ 378,32	R$ 1.513,28
ARMÁRIO ESCRITÓRIO - ARMÁRIO EM MDF COM PORTAS DE ABRIR COM ACABAMENTO CAIXAS E CONTORNOS MELAMINICO NA COR BRANCO, COM PUXADORES EMBUTIDOS NA COR FOSCO DO TIPO PERFIL.TAMPO ESPESSURA 3CM, LARGURA MÓVEL 1.50MTS, PROF. MÓVEL 0,45CM.	ARQUIPLAN	01	R$ 757,39	R$ 757,39
ARMÁRIO PORTAS ABRIR COM PRATELEIRAS INTERNAS LARG:0,80, PROF:0,55, ALT:0,65 COM PUXADORES EMBUTIDOS, 1 ARMÁRIO DE CANTO COM PRATELEIRA MESMA DIMENSÃO .2 PRATELEIRAS ESPESSURA 3 CM, PROF:0,45, LARG:2, 65.CONJ.GAVETAS (2) COM PUXADORES EMBUTIDOS NA COR BRANCA ALT:0,65 PROF:0,45 .15MM.	ARQUIPLAN	09	R$ 964,76	R$ 8.682,84
ARMÁRIO SUPERIOR EM MDF COM ACABAMENTO MELAMINICO NA COR BRANCO COM PRATELEIRAS EMBUTIDAS LARG:0,80, ALT:0,65, PROF:0,35 COM MÓDULO NICHO PISTÃO, 15MM.	ARQUIPLAN	04	R$ 531,16	R$ 2.124,64
ARMÁRIO DO TIPO PANELEIRO COM PRATELEIRAS EMBUTIDAS COM 4PRATELEIRAS INTERNAS PORTAS DE ABRIR COR AMADEIRADA DIMENSÕES:ALT:1.85, LARG:0,60 PROF:0,40 COM ACABAMENTO MELAMINICO NA COR BRANCA.M´VEL IMPRESSORA NA COR BRANCO COM SAPATAS SENDO 2 GAGETÕES E NICHO ESPESSURA 15MM.	ARQUIPLAN	09	R$ 531,16	R$ 4.780,44
MESA REUNIÃO COM ACABAMENTO MELAMINICO NA COR AMADEIRADA. DIMENSÃO:ALT:75CM, LARG:1,85 CM, PROF:0,80 CM COM SAPATAS REGULADORAS.TAMPO 3CM.	ARQUIPLAN	01	R$ 1.056,03	R$ 1.056,03
TOTAL GERAL BLOCO III				**R$ 21.039,26**

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

BLOCO II (TÉRREO)				
DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BANCADA EM MDF COM ACABAMENTO MELAMINICO NA COR AMADEIRADA ESPESSURA 3CM, LARG:1,25, ALTURA 0,75, PROF:0,60 COM 2 GAVETAS EMBUTIDAS PUX.PERFIL FOSCO.MÓVEIS BANCADAS COM SAPATAS REGULADORASE SAIAS.TAMPO 3CM.	ARQUIPLAN	22	R$ 497,56	R$ 10.946,32
BANCADA EM MDF COM ACABAMENTO MELAMINICO NA COR AMADEIRADA ESPESSURA 3CM, LARG:1,80, ALTURA 0,75, PROF:0,60 COM 2 GAVETAS EMBUTIDAS PUX.PERFIL FOSCO.MÓVEIS BANCADAS COM SAPATAS REGULADORAS E SAIAS TAMPO 3CM.	ARQUIPLAN	02	R$ 634,14	R$ 1.268,28
NICHO COM ACABAMENT MELAMINICO NA COR BRANCO. DIMENSÃO:ALT 0,35, LARG: O,80, PROF: 0,35. NICHOS COM 22MM.	ARQUIPLAN	64	R$ 373,76	R$ 23.920,64
NICHO COM ACABAMENT MELAMINICO NA COR BRANCO. DIMENSÃO:ALT 0,35, LARG: 0,60, PROF: 0,35. NICHOS COM 22MM.	ARQUIPLAN	16	R$ 353,17	R$ 5.650,72
ARMARIO COM GAVETÕES PASTAS COM ACABAMENTO MELAMINICO NA COR BRANCO TX DOM FRENTES DAS GAVETAS EM PUXADOR PERFIL ALUMINIO FOSCO DIMENSÕES:ALT:1.70, LARG 0,45, PROF:0,45. TOTALIZANDO 28 GAVETÕES.	ARQUIPLAN	07	R$ 866,12	R$ 6.062,84
TOTAL GERAL BLOCO II				**R$ 47.848,80**

BLOCO SUPERIOR				
DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NICHO COM ACABAMENT MELAMINICO NA COR BRANCO. DIMENSÃO:ALT 0,35, LARG: 0,60, PROF: 0,35. NICHOS COM 22MM.	ARQUIPLAN	40	R$ 346,66	R$ 13.866,40
ESTAÇÕES DE TRABALHO COM ACABAMENTO MELAMINICO NA COR BRANCA COM DIVISÓRIA, PORTAS E FRENTES GAVETAS COR AMADEIRADAS E PRATELEIRA PRA IMPRESSORA. DIMENSÕES: LARG:0,90 ALT:0,90 PROF:0,60.	ARQUIPLAN	11	R$ 1.007,04	R$ 11.077,44
MESA REUNIÃO COM ACABAMENTO MELAMINICO NA COR BRANCO. DIMENSÃO:ALT:75CM, LARG:2,50 CM, PROF:0,80 CM COM SAPATAS REGULADORAS.TAMPO 3CM.	ARQUIPLAN	01	R$ 1.343,08	R$ 1.343,08

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

ARMÁRIO ESCRITÓRIO - ARMÁRIO EM MDF COM PORTAS DE ABRIR COM ACABAMENTO CAIXAS E CONTORNOS MELAMINICO NA COR BRANCO, SENDO PORTAS COM TOM MELAMINICO COR BRANCO TX (5 PORTAS) COM PUXADORES EMBUTIDOS NA COR FOSCO DO TIPO PERFIL.TAMPO ESPESSURA 3CM, LARGURA MÓVEL 1,85MTS, PROF. MÓVEL 0,45CM.	ARQUIPLAN	01	R$ 921,29	R$ 921,29
ESTAÇOES DE TRABALHO DUPLAS COM ACABAMENTO MELAMINICO NA COR BRANCO.ESTAÇÕES COM 6 GAVETÕES E 2NICHOS CADA ESTAÇÃO.DIMENSÃO: LARGURA 2,40 MTS, ALT:1,20, PROF:0,60.	ARQUIPLAN	05	R$ 1.441,89	R$ 7.209,45
MÓVEL EM MDF COM 2 GAVETAS CENTRAIS E LATERAIS NICHOS 15MM PADRÃO COM PUXADORES EMBUTIDOS GAVETAS NA COR FOSCO.	ARQUIPLAN	01	R$ 411,05	R$ 411,05
TOTAL GERAL BLOCO SUPERIOR				**R$ 34.828,71**

TOTAL GERAL: R$ 131.694,11

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.52.00	2038	001

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

17.Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução dos serviços, objeto deste Termo, correrão por conta da Licitante.

18. O acabamento deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas.

22. Não serão aceitos móveis com junção de quinas em desalinho.

23. Não serão aceitos móveis com arranhões nas faces externas.

24. Não serão aceitos móveis com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura.

25. Os pés deverão ter resistência compatível para suportar o móvel devidamente ocupado para os fins a que se destinam.

26. A mesa deve ser confeccionada na tonalidade de cor listada na descrição dos itens supracitados.

27. Não será aceito móvel em cor diferente da que for determinada na descrição e/ou na aprovação de layout.

28. Os móveis deverão ser entregues no local indicado pela contratante em embalagem apropriada para protegê-lo de qualquer contra qualquer dano ou ser montado no local, o que dispensa embalagem específica, no entanto, os materiais deverão ser transportados de forma a protegê-los contra atritos, arranhões, umidade, luz do sol e outros danos decorrentes do transporte e manuseio.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Diogo Rodrigues Guedes, portador do CPF de nº 026.279.453-51, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 001/2021, Processo Administrativo nº 040.0000015/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 07 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

R. N. LOPES MONTEIRO – ME
CNPJ: 69.628.139/0001-80

TESTEMUNHAS:

1º) Paulo Rogerio Tavares de Sousa RG/CPF 2.309.489

2º) Vanessa Alcantara RG/CPF 3.821.643

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br